

EDITAL RETIFICADO

PROCESSO LICITATÓRIO 009/2014 Sesi/SENAI/DR-TO PREGÃO PRESENCIAL 009/2014- Sesi/SENAI/DR-TO

Regido pelo REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO Sesi e SENAI, bem como pelas normas e condições estabelecidas neste Edital.

Objeto: Aquisição de solução de rede sem fio "Wireless" corporativa, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, para atender as demandas do Sesi e SENAI-DR/TO, conforme condições e especificações constantes neste Edital e seus anexos.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Data: 12/12/2014

Horário: 09h (horário Local)

Local:

Sede do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, situado na Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016.

Endereço para retirada do Edital:

O Edital completo deverá ser retirado na sede do Sesi/SENAI-DR/TO, de segunda a sexta-feira nos horários das 08h às 12h e das 14h às 18h. Fones: (63) 3228 8864 / 3228 8904, ou solicitado por meio do email: coperli@fieto.com.br

Pregoeira:

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014 SESI-DR/TO E SENAI-DR/TO

Modalidade:	Pregão Presencial
Tipo de licitação:	Menor Preço Global
Data da realização:	12/12/2014
Horário previsto para o início da sessão:	09h (horário local)

Local: Sede do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, situada Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP 77.020-016.

1. DO PREÂMBULO

1.1. O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI-DR/TO e o SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação – COPERLI tornam público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL na forma de REGISTRO DE PREÇOS do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, em sessão pública no endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO., CEP: 77.020-016, **às 09h do dia 12 de dezembro de 2014**, regida pelo Regulamento de Licitações e Contratos do SESI/SENAI, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

1.2. Solicitações de esclarecimentos quanto aos termos deste Edital deverão ser encaminhadas até as 12h00 (doze horas) do dia útil imediatamente anterior à realização da sessão licitatória, através de correspondência em papel timbrado da empresa pretensamente licitante, dirigida à Comissão Permanente de Licitação (CPL), na sede do SESI/SENAI-DR/TO ou pelo e-mail: coperli@fieto.com.br.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a seleção de propostas de menor preço global, para aquisição de solução de rede sem fio “Wireless” corporativa, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, para atender as demandas no âmbito do SESI/DR-TO e SENAI-DR/TO, conforme descrição constante do Anexo I – Termo de Referência deste edital.

2.2. Este Edital é composto dos seguintes elementos:

2.2.1. Termo de Referência – Anexo I;

2.2.2. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e Inexistência de Menores - ANEXO II;

2.2.3. Minuta de Contrato – ANEXO III;

2.2.4. Minuta da Ata de Registro de Preços – Anexo IV.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado desta licitação, exceto consórcio.

3.2. Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

3.2.1. Apresente-se na forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.2.2. Pessoa Jurídica impedida de licitar ou de contratar com o Sesi e Senai, enquanto perdurarem os motivos da punição.

3.2.3. Vencedora em licitação anterior que esteja em atraso na entrega, total ou parcial, do objeto que lhe foi adjudicado, bem como aquela que, adjudicada nos últimos dois anos, não tenha cumprido o contrato, independente de qualquer modalidade de aquisição ou que esteja suspensa do direito de contratar com o Sesi e Senai.

3.2.4. Que tenham participação seja a que título for, de dirigentes ou empregados do Sesi e Senai.

3.2.5. Pessoas jurídicas que se encontrem sob falência, concordata, dissolução ou liquidação.

3.2.6. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente a mais de uma firma licitante.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1. Deverão ser entregues os seguintes envelopes a Comissão de Licitação: **Envelope 01 – Proposta Comercial; Envelope 02 – Documentação.** Os envelopes “Proposta Comercial” e “Documentação” deverão ser indevassáveis, fechados e entregues a **Pregoeira**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados:

Ao **SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO**

A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI

Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016.

Processo Licitatório nº 009/2014

Abertura: **12/12/2014**

Horário: 09h

Razão Social da Licitante:.....

CNPJ da Licitante:.....

4.2. O Sesi-TO e Senai-TO, não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentação” que não sejam entregues a Pregoeira designada, no local, data e horário definidos no item 4.1.

4.3. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento do Sesi-TO e Senai-TO.

5. DO SISTEMA DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1. O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e Senai.

5.2. No âmbito do Sistema de Registro de Preços a **adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.**

5.3. A existência de preços registrados não obriga o Sesi/Senai, a efetivar as contratações que dele poderão advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, sendo assegurado ao detentor do registro a preferência em igualdade de condições.

5.4. O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o Sesi/SENAI, opte por realizar a contratação através de licitação específica. Quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, o detentor do registro de preços terá assegurado seu direito à contratação.

5.5. Uma vez registrados os preços, o Sesi/SENAI-TO poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os bens respectivos, na forma e condições fixadas no presente Edital e seus anexos.

5.6. Durante a vigência do Registro de Preços, o Sesi/SENAI-TO poderá convocar o detentor a cumprir as obrigações decorrentes da presente licitação.

5.7. O Registro de Preço realizado pelo Sesi/SENAI/TO poderá ser objeto de adesão por outro departamento da entidade e por Serviço Social Autônomo.

5.8. Caberá ao Órgão Gerenciador- Sesi/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item 15 do Termo de Referência - Anexo I, à Ata de Registro de Preços decorrente deste Edital.

5.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

5.10 As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

5.11. O pedido de adesão ao Gerenciador e a contratação da aquisição de bens ou serviços pelo Aderente com o fornecedor deverão ser realizados durante a vigência do Registro de Preço.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Homologada a presente licitação, o Sesi-TO e SENAI-TO, através da Comissão Permanente de Licitação - COPERLI lavrará um documento denominado ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, antecedente ao contrato/Pedido de Compra.

7. DAS PROPOSTAS COMERCIAIS – ENVELOPE 01

7.1. Os envelopes propostas comerciais indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
Ao Sesi-TO e SENAI-TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório nº 009/2014 Abertura: 12/12/2014 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

7.2. A proposta comercial deverá ser redigida no idioma português, datilografada ou emitida através de editor de texto eletrônico, em uma via, sem emendas, borrões, rasuras, entrelinhas, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes,

prejuízo ao SESI/SENAI ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, sendo a última página assinada pelo representante legal da empresa, e deverão conter:

7.2.1. Nome/Razão Social, número do CNPJ, endereço completo, telefone/fax e endereço eletrônico se houver.

7.2.2. Número deste instrumento convocatório.

7.2.3. Descrição de preço unitário e total para cada item e global do lote, de acordo com o termo de referência – anexo I deste Edital, expressa em moeda corrente nacional, em algarismos com no máximo duas casas decimais.

7.2.3.1. Em caso de divergência entre a soma do valor unitário e o valor total, será considerado válido o valor unitário.

7.2.4. Declaração expressa de que os preços incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto desta licitação.

7.2.5. Prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data marcada para a abertura da sessão.

7.2.5.1. Caso a licitante não informe a validade da proposta, será considerado que foi estabelecido o prazo de validade exigida neste Edital.

7.2.6. Prazo e condições de pagamento conforme estabelecido neste edital.

7.2.7. Especificação com detalhamento claro e preciso do(s) item(ns), indicando todos os elementos que identifiquem perfeitamente os equipamentos/serviços ofertados.

7.2.7.1. Deverá ser apresentado prospecto para os itens 01 e 02 do termo de referência.

7.2.7.2. Deverá ser apresentado no envelope de proposta de preços para os itens 01 e 02 o Certificado dentro da data de validade referente à homologação da Agência de Telecomunicação (ANATEL) para os produtos ofertados, conforme previsto no Termo de Referência.

7.2.7.3. Deverá ser apresentado garantia para os itens conforme previsto no termo de referência – anexo I do edital de licitação.

7.3. A Licitante declarada vencedora do certame deverá formular proposta realinhada. A proposta realinhada deverá ser apresentada em até 02 (dois) dias úteis após o encerramento da sessão licitatória, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, desde que apresentada às devidas escusas por parte da licitante vencedora.

7.4. A licitante antes de apresentar sua proposta, deverá consultar detidamente às especificações do objeto constante no Anexo I de modo a não incorrer em avaliações incompletas, erros e omissões que jamais poderão ser alegadas por motivar eventuais pretensões de acréscimo de valores ou desistência.

7.5. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros, equívocos ou omissões ocorridas nas cotações de preços serão de inteira responsabilidade do proponente, não cabendo, no caso de consequente desclassificação decorrente de erro para mais, qualquer reclamação, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos fornecimentos do objeto da presente licitação.

7.6. A falta de data, assinatura e/ou rubrica na proposta de preço poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes, desde que ele tenha sido devidamente credenciado.

8. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

8.1. Os envelopes documentação indicarão ainda em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
Ao SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO A/C: Comissão Permanente de Licitação – COPERLI Local: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, Centro, Palmas-TO, CEP.: 77.020-016. Processo Licitatório nº 009/2014 Abertura: 12/12/2014 Horário: 09h Razão Social da Licitante:..... CNPJ da Licitante:.....

8.2. As licitantes deverão juntar ao envelope II, os documentos solicitados a seguir, observando-se os seguintes aspectos:

I - Estar vigentes, sendo que aqueles nos quais a validade não estiver expressa pelos órgãos emissores deverão ser apresentados com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias;

II - Ser entregues, cópia autenticada por cartório competente ou ainda, em cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para conferência pela Comissão de Licitação, no ato da abertura dos documentos de habilitação;

III- Os documentos relativos à regularidade fiscal, quando obtidos pela internet, serão considerados válidos, cabendo, entretanto, ao Colegiado Julgador, proceder à devida consulta nos respectivos endereços eletrônicos a fim de ratificar os documentos apresentados;

IV- Os documentos de habilitação ficarão anexados ao processo de licitação, **sendo vedada sua retirada ou substituição.**

8.2.1. DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, com suas respectivas alterações ou consolidação, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como de todas as suas alterações **ou da consolidação respectivas.**

8.2.2. DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

8.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoas Jurídicas, por meio da apresentação do Cartão do CGC/CNPJ;

8.2.2.2. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

8.2.2.3. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.2.2.4. Prova de Regularidade com INSS, através da Certidão Negativa de Débito expedida pelo Setor de Arrecadação do INSS, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.previdenciasocial.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional;

8.2.2.5. Prova de Regularidade com Tributos Federais, que se dará através da Certidão Negativa de Débito expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto à Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo válido simples cópias reprográficas de consulta na Internet, obtidas nos endereços www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br, que comprovem a inexistência de débito;

8.2.2.6. Prova de Regularidade com o FGTS, através do Certificado de Regularidade do FGTS expedido pela Caixa Econômica Federal, sendo válido simples cópia reprográfica de consulta na Internet no endereço www.caixa.gov.br, que prove a inexistência de débito, seja Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, desde que sob o abrigo do art. 206 do Código Tributário Nacional.

8.2.3. DECLARAÇÃO AO NÃO EMPREGO DE MENORES

8.2.3.1. Declaração atestando que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, conforme modelo do ANEXO II.

8.2.4. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO E ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.4.1 Balanço Patrimonial do último exercício social, ou balanço de abertura, no caso de empresa recém-constituída, obrigatórios e já apresentados na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta; a comprovação da boa situação financeira das empresas será apurada mediante a obtenção do índice de Liquidez Geral (ILG) maior ou igual a 01 (um), preferencialmente, aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço, cuja à apuração dar-se-á por meio da seguinte fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} > \text{OU} = 1.$$

8.2.4.1.1. Alternativamente ao índice previsto no item 8.2.4.1, a boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada mediante a comprovação da existência de capital social mínimo ou patrimônio líquido de até 10% do valor estimado da licitação.

8.2.4.1.2 A Comissão Permanente de Licitação – Coperli, poderá efetuar os cálculos para a apuração do índice de liquidez geral.

8.2.4.2 Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

8.2.5. DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.5.1. Apresentar no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, apresentado em papel timbrado do emitente que comprove ter a licitante fornecido Solução de maneira satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação.

8.3. A Comissão Permanente de Licitação poderá, a qualquer tempo, realizar diligências a fim de verificar a veracidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) no presente certame.

8.4. Caso vença o certame, microempresa ou empresa de pequeno porte será assegurado prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do resultado da licitação, prorrogáveis por mais 02 (dois) dias, a critério da Administração, para regularização dos documentos fiscais.

8.5. A não apresentação de documentos comprobatórios da regularidade da documentação, no prazo estipulado, implicará na decadência do direito à contratação.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora pré-definido no edital.

9.2. As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar-se, através de um representante legal mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, **em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original**, atribuindo-lhe **poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos relativos ao certame, fora dos envelopes.**

9.2.1. Quando apresentada procuração particular, deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social em cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original.

9.2.2. Em se tratando de sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá ser apresentado cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social devidamente autenticado ou cópia simples acompanhada do original, no qual estejam expressos os seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações.

9.2.3. Na mesma ocasião deverá ser apresentada **cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original** da carteira de identidade do sócio/procurador.

9.3. Em se tratando de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição, será efetuada mediante a apresentação de Certidão expedida pela Junta Comercial, **emitida no ano em vigência**, sob pena de não aplicação dos efeitos da Lei Complementar nº 123/2006, ou mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP, declarando que desejam usufruir dos benefícios previstos na lei, **fora dos envelopes.**

9.4. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação.

9.5. A licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-à que tenha renunciado ao direito de oferecer lance e recorrer dos atos da Pregoeira.

9.6. **As empresas poderão designar apenas um representante credenciado, e o mesmo não poderá representar mais de uma empresa no certame.**

10. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

10.1. Após o credenciamento os envelopes de todos os licitantes serão entregues a Comissão de Licitação.

10.2. A Comissão de Licitação procederá primeiramente à abertura do Envelope "A" – Proposta de Preço. Os membros da Comissão de Licitação rubricarão todas as folhas da proposta, e os representantes credenciados serão convidados a fazerem o mesmo.

10.3. Após a verificação das Propostas de Preços (Envelope A) das empresas licitantes, a Pregoeira encaminhará as propostas de preços para análise e emissão de Parecer Técnico da UNITI, podendo a critério da comissão suspensa a sessão, sendo os licitantes convocados na sessão ou posteriormente para a continuidade do certame. O não comparecimento da empresa na sessão de continuidade acarreta a sua impossibilidade de ofertar lances, permanecendo o valor da proposta como última oferta.

10.4. Após análise Técnica será comunicado aos participantes quais serão aquelas que continuaram na fase de lances. Serão classificadas para a fase dos lances verbais as propostas que atenderem às exigências de apresentação da Proposta de Preço e não apresentarem diferença superior a 15% (quinze por cento) do Menor Preço proposto.

10.5. Quando não forem classificadas no mínimo 03 (três) propostas na forma definida no item anterior, serão classificadas, sempre que atenderem as demais condições definidas neste instrumento convocatório, a de Menor Preço e as 02 (duas) melhores propostas subsequentes.

10.6. A classificação de apenas 02 (duas) Propostas de Preços não inviabilizará a realização da fase de lances verbais.

10.7. As propostas que, em razão dos critérios definidos nos itens 10.4 e 10.5, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, serão consideradas automaticamente desclassificadas do certame.

10.8. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de reconsideração à própria Comissão de Licitação, com a justificativa de suas razões, a ser apresentado de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida.

10.9. A CPL analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto, suspender a sessão pública.

10.10. Da decisão da CPL relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso.

10.11. Após a classificação das propostas, terá início a fase de apresentação de lances verbais.

10.12. A Pregoeira realizará uma rodada de lances, convidando o autor da proposta de maior preço classificada a fazer o seu lance, e, em seguida, os demais classificados na ordem decrescente de preço.

10.13. Havendo lance, a Pregoeira realizará uma nova rodada, começando pelo autor da última proposta de maior preço, e assim sucessivamente, até que, numa rodada completa, não haja mais lance e se obtenha, em definitivo, a proposta de menor preço.

10.14. Só serão considerados os lances inferiores ao último menor preço obtido.

10.15. A licitante que não apresentar lance numa rodada não ficará impedida de participar de nova rodada, caso ela ocorra.

10.16. Não havendo lances verbais na primeira rodada, serão consideradas as propostas escritas de preço classificadas para esta fase.

10.17. A Pregoeira após declarar encerrada a fase de lances verbais, ordenará as propostas em ordem crescente de menor preço.

10.18. Será classificada como primeira colocada do certame a licitante que atender as condições do edital e apresentar o menor preço global por item. As demais licitantes, que atenderem as exigências de apresentação da Proposta de Preço, serão classificadas em ordem crescente.

10.19. Ocorrendo lances verbais, a licitante vencedora deverá apresentar, em até 02 (dois) dias úteis seguintes à sessão que declarou a empresa vencedora, a Proposta de Preço Definitiva.

10.20. Após a classificação da Proposta de Preço, a Coperli procederá à abertura dos Documentos de Habilitação (Envelope B) exclusivamente da licitante classificada como primeira colocada.

10.21. Se entender necessário, a CPL poderá suspender a sessão para exame dos documentos de habilitação, sendo que a sua decisão deverá ser lavrada em Ata própria e divulgada às licitantes participantes diretamente, ou por publicação numa das formas previstas no § 1º do art. 5º do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai, ou ainda por qualquer outro meio formal.

10.22. Após esta divulgação todas as licitantes participantes do certame serão consideradas intimadas da decisão, iniciando-se a partir desta data o prazo recursal.

10.23. Se a licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada, a comissão deverá negociar o preço com as empresas classificadas remanescentes, e proceder-se-á à abertura do envelope de habilitação da licitante classificada com o menor preço.

11. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

11.1 Encerrada a etapa de lances, classificando-se em primeiro lugar empresa de grande ou médio porte, será observado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, conforme segue:

11.1.1 Identificar-se-ão as propostas ofertadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem até 5% (cinco por cento) superiores à primeira classificada.

11.1.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, enquadrada no subitem 11.1.1 e que declarou que deseja usufruir o direito de preferência, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela classificada em primeiro lugar, no prazo de 05 (cinco) minutos após convocada para apresentar sua proposta, situação em que passará à condição de primeira colocada;

11.1.3 No caso de empate dos valores apresentados pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.1.4 Na hipótese da não contratação nos termos do disposto no Artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.1.5 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando após a fase de lances a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.1.6 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo, quando solicitado, de 02 (dois) dias úteis, após declarada vencedora, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.7 A empresa que desejar usufruir do prazo previsto no §1º, art. 43 da Lei Complementar nº 123/06 para regularização da documentação fiscal, deverá manifestar o interesse a Pregoeira no momento da sessão.

11.1.8 A não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12. DO JULGAMENTO

12.1. Para o efeito do julgamento das propostas levar-se-á em conta o interesse do Sesi/SENAI e o MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2. Para fins de julgamento a Comissão Permanente de Licitação desclassificará as propostas que apresentarem preços excessivos ou inexequíveis, aplicando o seguinte critério de aceitabilidade de preços:

12.2.1. Inexequíveis, sejam inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, quando o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado, e, se não comprovado, será desclassificado.

12.2.2. Preços manifestamente excessivos, quando ultrapassarem o valor do preço médio de mercado obtido através da média de preços consultados.

13. DOS RECURSOS

13.1. Qualquer cidadão poderá impugnar o presente Edital em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

13.2. Os recursos contra as fases de julgamento das propostas de preços e dos documentos de habilitação somente serão aceitos em um único momento, ou seja, na divulgação do resultado final do certame, dirigidos a CPL, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação da decisão, pela licitante que se julgar prejudicada.

13.3. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, devendo a Pregoeira encaminhar o processo para homologação e adjudicação, a ser feita pela autoridade superior.

13.4. Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da comunicação da interposição do recurso.

13.5. Impugnado ou não o recurso, a CPL o apreciará, podendo, se necessário, realizar instrução complementar e encaminhará o processo à autoridade superior para julgamento.

13.6. Os recursos interpostos serão julgados pela autoridade competente, cujo resultado será comunicado formalmente a todas as licitantes.

13.7. A licitante que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório, ficará sujeita às penalidades previstas em lei, bem como à pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Sesi e SENAI pelo prazo de 02 (dois) anos.

13.8. Não serão reconhecidas(os) as(os) impugnações/recursos cuja petição tenha sido apresentada fora do prazo e/ou subscrita por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela empresa.

13.8.1. Também não reconhecidas às petições que tenham sido encaminhadas por Fax ou *E-mail*.

13.9. O provimento de recursos pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. É facultado a qualquer licitante, formular impugnações ou protestos, por escrito, devidamente registrados na ata dos trabalhos, em relação a qualquer dos demais licitantes, ou ao transcurso da licitação. Entretanto, qualquer conduta caracterizada como prejudicial ao bom andamento do certame licitatório, poderá ser considerada como incurso no preceito do artigo 335, do Código Penal, objetivando responsabilizar aquela licitante que assim der causa a tal.

14. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Inexistindo manifestação recursal, será adjudicado o objeto da licitação a licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

14.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de 02 (dois) dias contados da data de convocação a assinar a Ata de Registro de Preços. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesi/SENAI.

15.2. O não comparecimento da licitante no prazo estabelecido para a assinatura da Ata de Registro de Preços implicará na perda dos direitos pertinentes à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente previstas. É facultado ao Sesi/SENAI, quando a convocada não assinar o termo de compromisso ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidas, convocar às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas à primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou revogar a licitação.

15.3. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

15.4. A Ata de Registro de Preços será celebrada nos termos da minuta do presente Edital e da proposta apresentada pela(s) licitante(s) classificada(s) em 1º lugar.

15.5. Nos termos do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/Senai e das demais normas legais aplicáveis, a Ata de Registro de Preços será regida pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.6. O aperfeiçoamento da Ata de Registro de Preços não impedirá o Sesi/Senai de adquirir, nos termos da Lei, os mesmos produtos de outro fornecedor, respeitado o disposto no item 15.9, letra "a" deste edital.

15.7. Os valores constantes da Ata de Registro de Preços serão fixados em moeda corrente no país.

15.8. A obrigação da contratada nos termos da Ata de Registro de Preços assinado pela adjudicatária e pela respectiva licitante, somente se efetuará mediante assinatura de contrato, devendo o mesmo, por conseguinte, ser cumprido nos precisos termos da Ata de Registro de Preços a que se refere.

15.9. Serão considerados como direitos do Sesi/Senai na Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) Direito de rescindir a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou por motivo de interesse público.

15.10. Serão considerados como direitos do compromissário fornecedor na Ata de Registro de Preços objeto da presente licitação, além de outros estabelecidos na legislação em vigor:

a) O direito de fornecer os equipamentos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha o Sesi/Senai, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;

b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pela execução do objeto da presente licitação, no valor constante da ata de registro de preços.

15.11. Correrão exclusivamente por conta da empresa licitante quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A desistência formulada por qualquer das licitantes após a abertura das propostas sujeitar-lhe-á ao pagamento de multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor de sua proposta escrita, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

16.2. A multa será descontada dos pagamentos a que a licitante vencedora fizer jus ou recolhida diretamente à tesouraria do Sesi/Senai-TO, no prazo máximo de 15 dias corridos, contados da data de sua comunicação, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

16.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;

- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/Senai por período de até 02 (dois) anos.

16.4. O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

16.5. Na hipótese mencionada no subitem anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi/Senai terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

16.6. Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, os contratantes poderão contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi/Senai, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

16.7. Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

16.8. Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pelos contratantes, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

16.9. Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério dos Contratantes.

16.10. Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

16.11. Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/Senai por até dois anos.

16.12. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

17. DA EXTENSÃO DAS PENALIDADES:

17.1. A suspensão de participar em licitação e contratar com o Sesi e Senai, poderá ser também aplicadas àqueles que:

17.1.1. Retardarem a execução do Pregão;

17.1.2. Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com o Sesi e Senai;

17.1.3. Apresentarem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

18.1.1. Pelos CONTRATANTES, quando:

- a) A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato e/ou documento equivalente;
- b) A contratada não atender à convocação para assinar o contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pelo SESI e SENAI;
- c) A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
- d) Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela Contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
- e) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato decorrente do Registro de Preços;
- f) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a Contratada se recusar a baixá-los, após solicitação expressa da Comissão Permanente de Licitação, de forma a manter o mesmo percentual de diferença entre o preço ofertado e o preço de mercado na forma prevista no Pedido de Compra ou documento equivalente.
- g) Por razões de interesse do SESI/SENAI, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

18.1.2. Pela CONTRATADA, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento.

18.2. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 18.1.1. desta Cláusula, será feita por correspondência, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

18.3. A solicitação da Contratada para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado ao SESI/SENAI a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, assegurada defesa prévia do fornecedor.

19. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. Se o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO poderá:

- a) Convocar o fornecedor para negociar a redução dos preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, e se, frustrada a negociação;
- b) Convocar os demais fornecedores, com igual oportunidade de negociação.

19.2. Se a negociação restar sem êxito, o SESI/SENAI deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e a adoção de medidas cabíveis para obtenção de contrato mais vantajoso.

20. DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO DA LICITAÇÃO

20.1. O Sesi e o SENAI-DR/TO, por despacho do Diretor Regional do SENAI-TO e Superintendente do Sesi-TO, observadas as razões de conveniência e oportunidade devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento a presente licitação, dando ciência aos interessados, antes da assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, ou declarar a sua nulidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter a licitante pleno conhecimento e aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

21.2. As dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação, com aplicação das disposições previstas no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, que determinará sempre o prosseguimento do Certame quando as questões que tiverem sido objeto de esclarecimento não configurarem prejuízo para o Sesi/ SENAI e às licitantes.

21.3. Poderá a Comissão Permanente de Licitação no interesse da Administração, durante a realização da sessão de abertura, relevar omissões puramente formais, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação e que possam ser sanadas, no prazo determinado pela Comissão Permanente de Licitação, e ainda que não infrinjam o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

21.4. É vedado a licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do Pregão.

21.5. A contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o fornecimento, nem ceder o contrato.

21.6. Os preços permanecerão invariáveis pelo período de 12 meses, salvo se houver alteração de preços em decorrência de desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, e será examinada mediante apresentação de documentos que comprovem, de forma inequívoca, a modificação da relação encargos/retribuição inicialmente pactuada.

21.7. É facultada à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do procedimento licitatório, ou ainda, solicitar esclarecimentos adicionais, que deverão ser satisfeitos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

21.8. É assegurado ao Sesi/SENAI/DR-TO, o direito de revogar e anular a licitação, em qualquer fase, conforme artigo 40, do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI.

21.9. Os interessados poderão obter maiores informações acerca do presente Edital de Licitação, por meio de documento expresso, podendo ser encaminhado pelo E-mail: coperli@fieto.com.br ou pelo fone (63) 3228- 8864/8904.

Palmas-TO., 03 de dezembro de 2014.

KELLYANE RESPLANDE DOS SANTOS
Pregoeira / Presidente da CPL
Sistema FIETO

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Solução de rede sem fio “Wireless” corporativa, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, para atender as demandas no âmbito do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO.

02. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Face ao crescimento da utilização da computação móvel, surge a necessidade de novos meios de transmissão de dados. Integrar redes, adicionar novos usuários e equipamentos à rede e permitir a comunicação onde há dificuldade e/ou impossibilidade da passagem de cabos, tornaram-se possível com o surgimento das Redes Locais Sem Fio (*Wireless-LAN*).

2.2. Atualmente na sede do Sesi e SENAI-DR/TO, dispomos de uma rede sem fio (wireless) para provimento específico de internet aos colaboradores, bem como atender eventuais demandas, onde utilizamos um serviço de banda larga e dispositivos denominados AP’s (*Acess point*) para distribuir a internet, contudo tal solução ainda é incipiente, não atendendo as necessidades das instituições supracitadas.

2.3. Diante deste cenário, a proposta é adquirir uma solução profissional, robusta e escalável e de alta disponibilidade para atender as demandas existentes, e futuras, além de possibilitar a conexão na rede local, sem a necessidade de confecção de pontos físicos, minimizando custos com mão de obra para disponibilizar tal infraestrutura.

2.4. Tal ação integra um conjunto de iniciativas voltadas à ampliação da capacidade e robustez da infraestrutura das entidades Sesi e SENAI-DR/TO, para suportar as demandas de mobilidade e acesso à rede local de computadores.

2.5. Considerando que o objeto trata-se de uma solução integrada, sendo que os itens a serem licitados formam um conjunto simbiótico, onde todos softwares e hardwares deverão funcionar harmonicamente, além dos serviços a serem prestados, a licitação será por lote, garantindo assim a compatibilidade e a viabilidade técnica.

2.6. Caso o objeto seja licitado por itens, teríamos várias tecnologias (hardware e software) distintos, o que não atenderia a necessidade do Sesi e SENAI-DR/TO, por se tratar de solução heterogênea, não possibilitando interoperabilidade.

2.7. Considerando que várias empresas no mercado fornecem o objeto em comento, não teríamos redução da competitividade de participantes no certame, por outro lado, não feriríamos o princípio da economicidade.

2.8. Considerando que após a implantação da solução, haverá a necessidade de operacionalização da mesma, onde se faz necessária a transferência de conhecimentos, através de treinamento especializado para os técnicos do Sesi e SENAI-DR/TO que assumirão a administração e gerenciamento da ferramenta.

03. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1 Objetos e suas quantidades:

3.1 objetos e suas quantidades:

LOTE 01

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	CONTROLADORA WLAN(Equipamento+software)	04
2	PONTO DE ACESSO INDOOR(Equipamento)	20
3	INJETOR DE ENERGIA (PoE)(Equipamento)	20
4	SERVIÇO DE IMPLANTAÇÃO (Serviço)	01

3.2 Especificações Técnica dos itens:

Item 01	CONTROLADOR WLAN
	GERAL
	Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira, no do envelope de Proposta de Preços
	Deverá ser apresentado prospecto do item ofertado, no do envelope de Proposta de Preços .
	Possuir porta de console para gerenciamento e configuração via linha de comando CLI com conector RJ-45 10/100/1000 Mbps Auto-Sensing ou Conector padrão RS-232 ou USB
	Possuir no mínimo 02 (duas) portas do tipo Gigabit Ethernet 10/100/1000 BASE-T com conectores RJ-45 fêmea para controle dos pontos de acesso. Não serão aceitos conversores de mídia (transceiver) para o atendimento deste item
	Possuir LEDs para a indicação do status de atividade do equipamento e das portas Ethernet
	Possuir fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC)
	Permitir ser montado em rack padrão de 19 (dezenove) polegadas, incluindo todos os acessórios necessários
	Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C
	Deve ser acompanhado de todos os acessórios necessários para operacionalização do equipamento, tais como: softwares, cabos de energia elétrica, documentações técnicas e manuais que contenham informações suficientes, que possibilite a instalação, configuração e operacionalização do equipamento.
	Deverá ser contemplado garantia do equipamento, software e suporte por período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
	GERENCIAMENTO
	Capacidade para gerenciar no mínimo 10 (dez) Pontos de Acesso podendo chegar através de upgrade de licenças a até 50 (cinquenta) Pontos de Acesso simultâneos
	Prover o gerenciamento centralizado dos Pontos de Acesso
	Deve permitir gerenciamento, somente, através de VLAN específica e também somente através de Endereço IP, Range de IPs e Sub-Redes pré-configuradas
	Deve permitir configuração de interface de rede lógica, que deverá ser exclusivamente para gerenciamento

Item 01	CONTROLADOR WLAN
	Administrar a configuração total dos pontos de acesso, assim como os aspectos de segurança da rede wireless (WLAN) e Rádio Frequência (RF)
	O controlador WLAN poderá estar diretamente e/ou remotamente conectado aos Pontos de Acesso por ele gerenciados, inclusive via roteamento nível 3 da camada OSI
	Possibilitar a configuração de envio dos eventos do Controlador WLAN para um servidor de Syslog remoto
	Implementar, pelo menos, os padrões abertos de gerência de rede SNMPv2c e SNMPv3, incluindo a geração de traps
	Implementar a MIB privativa que forneça informações relativas ao funcionamento do equipamento
	Visualização de alertas da rede em tempo real
	Implementar, pelo menos, protocolo de autenticação para controle do acesso administrativo ao equipamento através de autenticação local (Local Authentication Database) e autenticação externa (RADIUS e Active Directory)
	Implementar no mínimo dois níveis de acesso administrativo ao equipamento (apenas leitura e leitura/escrita) protegidos por senhas independentes
	Permitir a configuração e gerenciamento através de browser padrão (HTTPS), SSH e porta serial
	Gerenciar centralizadamente a autenticação de usuários
	Permitir o envio de alertas ou alarmes através do protocolo SMTP, sendo que a comunicação com o servidor deverá ser autenticada e cifrada (SMTP/TLS)
	Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP
	Permitir o armazenamento de sua configuração em memória não volátil, podendo, numa queda e posterior restabelecimento da alimentação, voltar à operação normalmente na mesma configuração anterior à queda de alimentação
	Deverá possuir a capacidade de geração e importação automática dos certificados digitais auto-assinados, assim como a solicitação e importação de certificados digitais emitidos por uma autoridade certificadora externa
	Possibilitar a importação de plantas baixas nos formatos GIF ou JPG ou CAD para visualização da infraestrutura de rede wireless
	Permitir a visualização de eventuais áreas sem cobertura de rádio frequência (áreas de sombra)
	Deverá implementar disponibilidade de SSID baseado em dia/hora, permitindo ao administrador do sistema, habilitar ou não um determinado SSID somente em hora/dia determinados
	Possuir ferramentas de debug e log de eventos para depuração e gerenciamento em primeiro nível (ping, trace e logs)
	Possuir ferramentas que permitam o monitoramento em tempo real de informações de utilização de CPU e memória e estatísticas de rede
	Possibilitar cópia "backup" da configuração, bem como a funcionalidade "restore" da configuração através de browser padrão (HTTPS) ou FTP ou TFTP
	Permitir a captura dos pacotes transmitidos na rede sem fio atuando como um "wireless sniffer" para fins de debug. Os pacotes capturados poderão ser armazenados no Ponto de Acesso ou exportados diretamente para softwares de terceiros que suporte arquivos com padrão "pcap"
	Monitorar o desempenho da rede wireless, consolidando informações de cada ponto de acesso, tais como: níveis de sinal, potência de sinal, topologia da rede, tempo de conexão, VLAN utilizada, MAC Address, endereço IP, quantidade de clientes conectados e SSID/BSSID configuradas
	Possuir capacidade de identificação e listagem dos rádios vizinhos e respectivos

Item 01	CONTROLADOR WLAN
	SSID/BSSID e MAC Address que podem ser percebidos por cada Ponto de Acesso
	Implementar redundância do controlador de WLAN, no modo ativo/ativo ou ativo/standby, com sincronismo automático das configurações entre controladores
	O gerenciamento dos controladores em redundância deverá ser realizado através de um único endereço IP
	Em caso de falha, a redundância deverá ser realizada de forma automática sem nenhuma ação do administrador de rede
	Capacidade de geração de informações ou relatórios dos seguintes tipos: Listagem de clientes Wireless, Listagem de Pontos de Acesso, Informações de Configuração dos Controladores WLAN, utilização da rede, detalhes dos pontos de acesso não autorizados (rogues) detectados
	Deverá suportar através de hardware e/ou software internos e/ou externos, sistema de localização em tempo real (RTLS) de dispositivos através da rede WLAN
	REDE
	Deverá implementar suporte ao protocolo IPv4 e IPv6
	Deverá possuir servidor DHCP embutido
	Possuir suporte a Spanning Tree IEEE 802.3d
	Deverá implementar tagging de VLANs através do protocolo 802.1q
	Suportar a configuração de até 16 (dezesesseis) VLANs
	Suportar, no mínimo, 500 (quinhentos) usuários simultâneos
	Deverá oferecer os recursos de mobilidade entre VLANs para roaming de camada L2
	Implementar associação dinâmica de usuário a VLAN com base nos parâmetros da etapa de autenticação via IEEE 802.1x
	Deverá suportar agrupamento de APs, e no mínimo, 30 (trinta) grupos de APs simultâneos
	Deverá suportar, no mínimo, 16 (dezesesseis) SSIDs simultâneos
	Deverá suportar agrupamento de SSIDs, e no mínimo, 16 (dezesesseis) grupos de SSIDs simultâneos
	SEGURANÇA
	Deve ser totalmente integrado a solução. Caso sejam necessárias licenças ou softwares de controle os mesmos devem ser fornecidos de forma que a solução esteja operacional (hardware e softwares necessários para implementação)
	Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: <ul style="list-style-type: none"> • Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits) • Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol) • Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Advanced Encryption Standard (WPA2-AES) ○ IEEE 802.1x ○ IEEE 802.11i
	Implementar, pelo menos, os seguintes controles/filtros: <ul style="list-style-type: none"> • L2 – Baseado em MAC Address e Client Isolation • L3 – Baseado em Endereço IP • L4 – Baseado em Portas TCP/UDP
	Permitir a autenticação para acesso dos usuários conectados nas redes WLAN (Wireless) através: <ul style="list-style-type: none"> • MAC Address • Autenticação Local • Captive Portal • Active Directory • RADIUS • IEEE 802.1x • LDAP

Item 01	CONTROLADOR WLAN
	Deverá permitir a seleção/uso de servidor Radius ou Active Directory específico com base no SSID
	Deverá suportar servidor de autenticação RADIUS redundante. Isto é na falha de comunicação com o servidor RADIUS principal, o sistema deverá buscar um servidor RADIUS secundário
	A solução deverá suportar a criação de uma zona de visitantes, que terão seu acesso controlado através de criação de usuário e senha cadastrados internamente, sendo que este deverá possuir tempo pré-determinado de acesso a rede wireless
	O controlador deverá permitir a criação de múltiplos usuários convidados (guests) de uma única vez (em lote)
	Deve permitir que após o processo de autenticação de usuários convidados os mesmos sejam redirecionamento para uma página de navegação específica e configurável
	Deve permitir que portal interno para usuários convidados (guest) seja customizável
	Deve permitir que múltiplos usuários convidados (guest) compartilhem a mesma senha de acesso à rede
	O controlador deverá permitir o tunelamento do tráfego de saída de usuários convidados (guest) diretamente para uma DMZ, totalmente separada do tráfego da rede corporativa
	Implementar, pelo menos, mecanismos para detecção e identificação de pontos de acesso: <ul style="list-style-type: none"> • SSID-Spoofing • MAC Address-Spoofing • Rogue DHCP Server • adhoc
	Deve implementar varredura de RF nas bandas IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e 802.11n, para identificação de ataques e Pontos de Acesso intrusos não autorizados (rogues)
	Deve fazer a varredura no canal de operação do Ponto de Acesso sem impacto na performance da rede WLAN
	Deve utilizar os Pontos de Acesso como "sensores" de RF para fazer a monitoração do ambiente Wireless
	Deve classificar automaticamente Pontos de Acesso válidos, os que interferem e os não autorizados (rogues)
	RECURSOS DE GERENCIAMENTO AUTOMÁTICO DE RÁDIO FREQUÊNCIA (RF)
	Implementar varredura de RF contínua, programada ou sob demanda, com identificação de Pontos de Acesso ou clientes irregulares
	Na ocorrência de inoperância de um Ponto de Acesso, o controlador WLAN deverá ajustar automaticamente a potência dos Pontos de Acesso adjacentes, de modo a prover a cobertura da área não assistida
	Ajustar automaticamente os canais de modo a otimizar a cobertura de rede e mudar as condições de RF baseado em performance
	Detectar interferência e ajustar parâmetros de RF, evitando problemas de cobertura e controle da propagação indesejada de RF de forma automática
	Ajustar dinamicamente o nível de potência e canal de rádio dos Pontos de Acesso, de modo a otimizar o tamanho da célula de RF, garantindo a performance e escalabilidade
	Implementar sistema automático de balanceamento de carga para associação de clientes entre Pontos de Acesso próximos, para otimizar a performance
	Suportar mecanismos "Air Time Fairness" para otimização da utilização do meio físico "ar" e desta forma, suportar melhoria de performance (throughput), entre usuários com velocidades e tecnologias mais lentas para usuários com velocidades e tecnologias mais rápidas
	Permitir que o serviço wireless seja desabilitado de determinado ponto de acesso
	RECURSOS DE CONVERGÊNCIA E MULTIMÍDIA
	Deve permitir o uso de voz e dados em cima de um mesmo SSID
	Deve possuir mecanismo automático de QoS para protocolos de voz, utilizando inspeção automática de pacotes, sem a necessidade de fazer a marcação prévia (tagging) de pacotes ou por prioridades baseado na porta TCP

Item 01	CONTROLADOR WLAN
	Suportar 802.11e
	Implementar Qualidade de Serviço com a marcação de pacotes utilizando Diffserv e suporte a 802.1p para QoS de rede
	Permitir o controle disponível de banda (bandwidth contracts) disponível por usuário ou através de SSID/BSSID
	Possibilitar roaming com integridade de sessão, dando suporte a aplicações em tempo real, tais como, VoIP, VoWLAN e videoconferência
	Implementar priorização de SSID sobre outros SSID's

Item 02	PONTO DE ACESSO 802.11n DUAL BAND INDOOR
	GERAL
	Equipamento de ponto de acesso para rede local sem fio deverá atender aos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n com operação nas frequências 2.4 GHz e 5 GHz de forma simultânea
	Deverá ser do mesmo fabricante do Controlador WLAN
	Deverá ser apresentado o certificado dentro do prazo de validade referente à homologação da Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL) para o produto, com data anterior à publicação do edital, conforme a resolução 242. Não serão aceitos protocolos de entrada ou outros documentos diferentes do certificado, uma vez que os mesmos não garantem o fornecimento de equipamentos homologados e em conformidade com as leis brasileira, no do envelope de Proposta de Preços
	Deverá ser apresentado prospecto do item ofertado, no do envelope de Proposta de Preços
	Deverá ser apresentado certificado válido de interoperabilidade fornecido pela Wi-Fi Alliance na categoria de Enterprise Access Point
	Possuir antenas internas e integradas com padrão de irradiação omni-direcional; compatíveis com as frequências de rádio dos padrões IEEE 802.11a, IEEE 802.11b, IEEE 802.11g e IEEE 802.11n e com ganho de, pelo menos, 1 dBi em 2,4GHz e 3 dBi em 5GHz
	Não serão aceitos equipamentos com antenas aparentes (externas ao ponto de acesso) que sejam rosqueáveis, permitindo a remoção das antenas
	Deve suportar de potência de saída de no mínimo 100mW com operação na frequência 5 GHz e de no mínimo 100mW com operação na frequência 2.4 GHz
	Deverá atender aos padrões IEEE 802.11d e IEEE 802.11h
	Deverá suportar canalização de 20 MHz e 40 MHz
	Deverá possuir mecanismo de rádio com suporte à MIMO 2x2 com 2 Spatial Streams
	Possuir, no mínimo, 01 (uma) interface IEEE 802.3 10/100/1000 Mbps Base-T Ethernet, auto-sensing, com conector RJ-45, para conexão à rede local fixa
	Possuir LEDs para a indicação do status: portas ethernet, rede wireless, gerenciamento via controladora e atividades do equipamento
	Possibilitar alimentação elétrica local via fonte de alimentação com seleção automática de tensão (100-240V AC) e via padrão PoE (IEEE 802.3af)
	Deve suportar temperatura de operação entre 0°C a 40°C com PoE ativado
	Possuir estrutura que permita a utilização do equipamento em locais internos, com fixação em teto e parede
	Fornecido com a versão mais recente do software interno dos Access Point Wireless
	Fornecido com todas as funcionalidades de segurança instaladas. Não deve haver licença restringindo itens de segurança do equipamento e nem a quantidade de usuários conectados
	Fornecido com todas as licenças para funcionamento em MESH (WiFi Mesh)
	Deverá ser contemplado garantia do equipamento e suporte por período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.
	GERENCIAMENTO

Item 02	PONTO DE ACESSO 802.11n DUAL BAND INDOOR
	Permitir a configuração e gerenciamento direto através de browser padrão (HTTPS), SSH, SNMPv2c e SNMPv3, ou através do controlador, a fim de se garantir a segurança dos dados
	Permitir gerenciamento através de plataformas de software que sigam padrões SNMPv2c e SNMPv3, ou TR-069
	Implementar funcionamento em modo gerenciado por controlador WLAN, para configuração de seus parâmetros wireless, das políticas de segurança, QoS, autenticação e monitoramento de RF
	Permitir que sua configuração seja automaticamente realizada quando este for conectado no ambiente de rede do Controlador WLAN especificado neste documento
	O ponto de acesso poderá estar diretamente ou remotamente conectado ao controlador WLAN, inclusive via roteamento da camada 3 de rede OSI
	O ponto de acesso deverá conectar-se ao controlador WLAN através de túnel seguro padrão IPsec ou através de protocolo de comunicação que ofereça controle total do equipamento
	Permitir o ajuste dinâmico de nível de potência de modo a otimizar o tamanho da célula de RF
	Permitir que o processo de atualização de versão seja realizado manualmente através da WEB ou FTP e automaticamente através do Controlador WLAN descrito neste documento
	REDE
	Implementar cliente DHCP, para configuração automática do seu endereço IP e implementar também endereçamento IP estático
	Deve suportar VLAN seguindo a norma IEEE 802.1q
	Possuir suporte a pelo menos 16 SSIDs por ponto de acesso
	Permitir habilitar e desabilitar a divulgação do SSID
	Possuir capacidade de selecionar automaticamente o canal de transmissão
	Suportar, no mínimo, 200 (duzentos) usuários wireless simultâneos
	Suportar, no mínimo, 10 (dez) usuários de voz sobre wireless simultâneos
	Deve suportar limitação de banda por grupo de usuário ou SSID
	Implementar, pelo menos, os seguintes padrões de segurança wireless: <ul style="list-style-type: none"> • Wired Equivalent Privacy (WEP) com chaves estáticas e dinâmicas (64 e 128 bits) • Wi-Fi Protected Access (WPA) com algoritmo de criptografia TKIP (Temporal Key Integrity Protocol) • Wi-Fi Protected Access2 (WPA2) com os seguintes algoritmos: <ul style="list-style-type: none"> ○ Advanced Encryption Standard (WPA2-AES) ○ IEEE 802.1x ○ IEEE 802.11i
	Implementar as seguintes taxas de transmissão e com fallback automático: IEEE 802.11b: 11, 5.5, 2 e 1 Mbps IEEE 802.11a e IEEE 802.11g: 54, 48, 36, 24, 18, 12, 9 e 6 Mbps IEEE 802.11n: 6.5 Mbps – 130 Mbps com canalização de 20 MHz e 6.5 Mbps – 300 Mbps com canalização de 40MHz
	Implementar o protocolo de enlace CSMA/CA para acesso ao meio de transmissão
	Deverá permitir a criação de filtros de MAC address de forma a restringir o acesso à rede wireless
	Funcionar via configuração do controlador no modo de MESH (WiFi Mesh) sem adição de novo hardware ou alteração do sistema operacional, sendo a comunicação até o controlador efetuada via wireless ou por pelo menos 02 pontos ethernet conectados ao controlador ou a uma rede local
Item 03	INJETOR POE
	GERAL
	Possuir no mínimo 01 Interface 10/100/1000 – RJ45;

Item 03	INJETOR POE
	Deve prover uma potência mínima de 15.4 Watt
	Deve atender ao padrão IEEE 802.3af
	Deverá ser contemplado garantia do equipamento e suporte por período de no mínimo 36 (trinta e seis) meses.

Item 04	SERVIÇOS
	<p>TREINAMENTO MODALIDADE HANDS-ON</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este serviço compreende na transferência de conhecimento dos serviços disponíveis na rede WLAN corporativa: <ul style="list-style-type: none"> ○ Configuração do sistema; ○ Inclusão de Access Points; ○ Criação de redes WLAN (SSID); <ul style="list-style-type: none"> ▪ Parametrização de segurança; ▪ Parametrização de disponibilidade e serviço; ▪ Parametrização de VLAN; ▪ Controle individual de acesso; ▪ Outros. ○ Criação de servidores de autenticação: <ul style="list-style-type: none"> ▪ Active Directory; ▪ LDAP; ▪ Radius; ▪ Outros. ○ Criação de grupos de Access Points; ○ Criação de grupos de WLAN; ○ Criação de portal para visitantes, com disponibilidade de "ticket de uso"; ○ Identificação de alarmes de segurança (eventos) de rede WLAN; ○ Identificação de "Access Point Rogue"; ○ Importar planta (arquivos: dwg ou imagem da planta); ○ Configuração de Controle de Acesso; ○ Outros. <hr/> <p>SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DO GERENCIADOR DE AUTENTICAÇÃO CENTRALIZADA</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este serviço compreende da instalação física e lógica do Gerenciador de autenticação centralizada; • Instalação física do equipamento nas dependências do Sesi/Senai na localidade determinada neste edital no item "Escopo do Projeto". • Identificar conformidade com os pré-requisitos da ferramenta para melhor fazer o gerenciamento, performance e aplicar Patches para atualização do sistema, caso necessário. • Definição das funcionalidades a serem implementadas; • Definição da parametrização; • Instalar e configurar toda a solução para o gerenciamento de todos os recursos solicitados neste edital. • O serviço deve ser executado por técnico autorizado/certificado pelo fabricante do equipamento; • É de responsabilidade do licitante qualquer dano físico ao equipamento; • É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante, salvo por liberação por escrito da Sesi/Senai; • Todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito para o Diretor ou Gerente de TI do Sesi/Senai; • Deverá ser entregue ao Diretor ou Secretário um relatório com todos os

	<p>procedimentos e configurações executados assinado pelo técnico da licitante;</p> <ul style="list-style-type: none"> • O início do serviço deverá ocorrer no máximo em 12 horas úteis a partir da abertura do chamado pelo Sesi/Senai.
	<p>SERVIÇO INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DE PONTO DE ACESSO</p> <ul style="list-style-type: none"> • Este serviço compreende da instalação física e lógica de “Ponto de Acesso” <ul style="list-style-type: none"> ○ Instalação física do equipamento nas dependências do Sesi/Senai na localidade determinada neste edital no item “Escopo do Projeto”. ○ Identificar conformidade com os pré-requisitos da ferramenta para melhor fazer o gerenciamento, performance e aplicar Patches para atualização do sistema, caso necessário. ○ Definição das funcionalidades a serem implementadas; ○ Definição da parametrização; ○ Instalar e configurar toda a solução para o gerenciamento de todos os recursos solicitados neste edital. • O serviço deve ser executado por técnico autorizado/certificado pelo fabricante do equipamento; • É de responsabilidade do licitante qualquer dano físico ao equipamento; • É proibida a divulgação de qualquer configuração destes equipamentos, por questões de segurança, por parte da licitante, salvo por liberação por escrito do Sesi/Senai; • Todas as senhas e usuários usados pelo licitante para as configurações dos equipamentos devem ser notificadas e entregues por escrito para o Diretor ou Gerente de TI do Sesi/Senai; • Deverá ser entregue ao Diretor ou Secretário um relatório com todos os procedimentos e configurações executados assinado pelo técnico da licitante; • O início do serviço deverá ocorrer no máximo em 12 horas úteis a partir da abertura do chamado pelo Sesi/Senai.

04. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Menor preço global.

05. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

5.1. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

5.2. Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

06. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos adquiridos e serviços entregues pela contratada;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos itens fornecidos e serviços prestados.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente termo;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade da Contratada, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

07. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

7.1. O Gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

7.2. Os Responsáveis pela Fiscalização do contrato para aquisição de Solução de rede sem fio “Wireless”, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, serão os colaboradores abaixo relacionados.

Nome do Fiscal	Unidade
Zanoni Luiz Lima Maciel	UNITI – Unidade de Tecnologia da Informação
André Karly da Silva	CET – Unidade Operacional de Palmas - Sesi
Huerley Lunard Pereira	Ger. Escola Sesi Ger. CAT Ger. Saúde CAT
Silvan Pereira dos Santos	CETEC – Unidade Operacional de Araguaína - SENAI
Ismar Zeferino de Faria	CT- Palmas – Unidade Operacional de Palmas - SENAI
Wanderley Sampaio de Azevedo Junior	CIAT/CT- Gurupi – Unidades operacionais de Gurupi Sesi/SENAI.

08. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

8.1. Após o recebimento do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar equipamentos e softwares referente à solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias a partir do recebimento do mesmo, sendo que os itens referentes a serviço (instalação, configuração e treinamento), deverão ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

8.2. O objeto deste presente Termo de Referência na forma de Registro de Preço deverá ser entregue nas dependências do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos/serviços entregues:

- Sede Administrativa do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na **Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro**

Neto, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

- CT-PALMAS - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: **104 Sul, Rua SE 11, Lt 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na: **104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CETC - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CAT - Centro de Atividades do Trabalhador / Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CT - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, situada na **Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, situada na **Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

8.3. Deverão estar incluso na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo.

09. DOS PAGAMENTOS E EMISSÃO DE NOTA FISCAL

9.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões do INSS e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

9.2. Dados para Emissão de Notas Fiscais:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - Sesi /SEDE:** Serviço Social da Indústria – Sesi, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / SEDE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço:



Serviço Social da Indústria

Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.



Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial

- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CT-PALMAS** - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.465/0002-22. Endereço: 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CET** - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27. Endereço: 104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CETEC** - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94. Endereço: Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CAT** - Centro de Atividades do Trabalhador / SESI-DR/TO na cidade de Araguaia – TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08. Endereço: Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CT** - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03. Endereço: Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CIAT** - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99. Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373.

9.3. Para os serviços referentes ao item 04, a nota fiscal a ser emitida será de "NFS - Nota Fiscal de Serviços" e caso apresente algum dado divergente do contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

9.4. Para os equipamentos e licenças de softwares referentes aos itens 1, 2 e 3, a nota fiscal a ser emitida será de "NF - Nota Fiscal de venda" e caso apresente algum dado divergente do contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme previsto no edital de licitação.

11. DAS PENALIDADES

11.1. As penalidades serão aplicadas conforme previsto no edital de licitação.

12. DA GARANTIA

12.1. Os itens referentes a equipamentos, adquiridos e entregues terão suas garantias mínimas vinculadas às condições e prazos dos seus fabricantes, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, devendo a CONTRATADA garantir tais condições e fornecer os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações, quando e sempre que solicitado pelo Sesi e SENAI-DR/TO.

12.2. O licitante deverá apresentar ainda Declaração de Assistência Técnica – fornecida pelo fabricante ou seu representante para os itens 1, 2 e 3 ofertados por um prazo mínimo 03 (três) anos, de acordo com a garantia especificada para os equipamentos constantes deste Edital.

13. DA ADESÃO

13.1. O objeto deste Termo de Referência, após o Registro de Preços realizado pelo Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

14. DA AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR

14.1. A CONTRATADA deverá passar por critérios de avaliação de fornecedores antes do pagamento pelos CONTRATANTES conforme procedimentos internos do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO PS. CP. 01 – itens 6.4.3 de aquisição de Bens e Serviços, nos critérios: Atendimento, Pontualidade, Qualidade e Cumprimento de cláusulas contratuais.

15. DO SUPORTE TÉCNICO

15.1. A licitante assume a obrigação de prestar serviços de suporte técnico gratuito através de 0800, e-mail e fax, durante o período de garantia, conforme especificação e quantidades constantes deste Termo de Referência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Unidade e Centro do Sesi-DR/TO

UNIDADEUNIDADE	CENTRO DE CENTRO DE RESPONSABILIDADE RESPONSABILIDADE
290113 UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	30710010102 Subvenções Extraordinárias
290113 UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40101030101 Gestão de Tecnologia da Informação
290113 UNITI-UNIDADE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	40111010101 ETD do Apoio
29020101 Sesi - EDUCAÇÃO - Palmas	30301040401 EJA - Ensino Médio
29020101 Sesi - EDUCAÇÃO - Palmas	30302010101 Educação Continuada em Educação
29020101 Sesi - EDUCAÇÃO - Palmas	30307010301 Indústria do Conhecimento
29020101 Sesi - EDUCAÇÃO - Palmas	30311010101 ETD da Educação
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30302010301 Educação Continuada em Saúde
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010101 Segurança e Saúde no trabalho
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010103 Reabilitação
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010301 Assistência Odontológica
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010501 Vacinação
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010601 Auxílio Diagnóstico
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401010801 Diagnóstico de Saúde e Estilo de Vida
29020102 Sesi - SAÚDE - Palmas	30401110101 ETD da Saúde
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403010701 Ginástica na Empresa
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403010801 Sesi Corporativo
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403010901 Circuito do Bem Estar
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403011001 Gestão de Eventos
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403020101 Jogos do Sesi
29020103 Sesi - LAZER - Palmas	30403020301 PJ - Corrida de Rua 2013

29020103 SESI - LAZER - Palmas	30403020401 SESI Atleta do Futuro
29020103 SESI - LAZER - Palmas	30403100102 PJ- Melhoria da Maturidade do SESI/DR-TO
29020103 SESI - LAZER - Palmas	30403110101 ETD da Vida Saudável
29020104 SESI - RSE - Palmas	30302010401 Educação Continuada em RSE
29020104 SESI - RSE - Palmas	30402010102 Modelo SESI Sustentabilidade no Trabalho
29020104 SESI - RSE - Palmas	30402010103 Assessoria e Consultoria em RSE
29020104 SESI - RSE - Palmas	30402020101 PJ - Ação Global Nacional
29020104 SESI - RSE - Palmas	30402110101 ETD da Responsabilidade Social
29020104 SESI - RSE - Palmas	30403070101 Alimentação Saudável na Indústria
29020104 SESI - RSE - Palmas	30403070201 Cozinha Brasil
29020105 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30703010101 Relações com Mercado
29020105 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30710010102 Subvenções Extraordinárias
29020105 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30710010103 Gestão da Unidade Operacional
29020105 GESTÃO DA UNIDADE - Palmas	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30301030101 Ensino Médio
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30301040401 EJA - Ensino Médio
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30302010101 Educação Continuada em Educação
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30307010301 Indústria do Conhecimento
29020201 SESI - EDUCAÇÃO - Gurupi	30311010101 ETD da Educação
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30302010301 Educação Continuada em Saúde
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401010101 Segurança e Saúde no trabalho
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401010301 Assistência Odontológica
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401010501 Vacinação
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401010601 Auxílio Diagnóstico
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401010801 Diagnóstico de Saúde e Estilo de Vida
29020202 SESI - SAÚDE - Gurupi	30401110101 ETD da Saúde
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403010701 Ginástica na Empresa
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403010801 SESI Corporativo
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403010901 Circuito do Bem Estar
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403011001 Gestão de Eventos
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403020101 Jogos do SESI
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403020201 Formação Esportiva
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403020401 SESI Atleta do Futuro
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403050101 Atividades Físicas
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403060201 Colônia de Férias Infanto-Juvenil
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403100102 PJ- Melhoria da Maturidade do SESI/DR-TO
29020203 SESI - LAZER - Gurupi	30403110101 ETD da Vida Saudável
29020204 SESI - RSE - Gurupi	30302010401 Educação Continuada em RSE
29020204 SESI - RSE - Gurupi	30402010102 Modelo SESI Sustentabilidade no Trabalho
29020204 SESI - RSE - Gurupi	30402110101 ETD da Responsabilidade Social
29020205 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30703010101 Relações com Mercado
29020205 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30710010102 Subvenções Extraordinárias
29020205 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30710010103 Gestão da Unidade Operacional
29020205 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30710010104 Gestão da Unidade Operacional - Rateio
29020205 GESTÃO DA UNIDADE - Gurupi	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301020201 Ensino Fundamental - 6º ao 9º Ano
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301030101 Ensino Médio
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30301040401 EJA - Ensino Médio
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30302010101 Educação Continuada em Educação
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30307010301 Indústria do Conhecimento
29020301 SESI - EDUCAÇÃO - Araguaína	30311010101 ETD da Educação
29020302 SESI -RSE - Araguaína	30302010401 Educação Continuada em RSE
29020302 SESI -RSE - Araguaína	30402010102 Modelo SESI Sustentabilidade no Trabalho
29020302 SESI -RSE - Araguaína	30402010103 Assessoria e Consultoria em RSE
29020302 SESI -RSE - Araguaína	30402110101 ETD da Responsabilidade Social
29020303 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30703010101 Relações com Mercado
29020303 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30710010102 Subvenções Extraordinárias
29020303 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30710010103 Gestão da Unidade Operacional
29020303 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30710010104 Gestão da Unidade Operacional - Rateio
29020303 GESTÃO DA UNIDADE - Educação	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio

29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30302010301 Educação Continuada em Saúde
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401010101 Segurança e Saúde no trabalho
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401010301 Assistência Odontológica
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401010501 Vacinação
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401010601 Auxílio Diagnóstico
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401010801 Diagnóstico de Saúde e Estilo de Vida
29020401 Sesi - SAÚDE - Araguaína	30401110101 ETD da Saúde
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30401100101 Gestão da Saúde
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30703010101 Relações com Mercado
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30710010102 Subvenções Extraordinárias
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30710010104 Gestão da Unidade Operacional - Rateio
29020402 GESTÃO DA UNIDADE - Saúde	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403010701 Ginástica na Empresa
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403010801 Sesi Corporativo
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403010901 Circuito do Bem Estar
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403011001 Gestão de Eventos
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403020101 Jogos do Sesi
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403020201 Formação Esportiva
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403020401 Sesi Atleta do Futuro
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403050101 Atividades Físicas
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403060101 Clube
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403060201 Colônia de Férias Infanto-Juvenil
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403100102 PJ- Melhoria da Maturidade do Sesi/DR-TO
29020501 Sesi - LAZER - Araguaína	30403110101 ETD da Vida Saudável
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Lazer	30403100101 Gestão da Vida Saudável
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Lazer	30703010101 Relações com Mercado
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Lazer	30710010102 Subvenções Extraordinárias
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Lazer	30710010104 Gestão da Unidade Operacional - Rateio
29020502 GESTÃO DA UNIDADE - Lazer	30711010101 ETD do Suporte ao Negócio

16.2. Unidade e Centro do SENAI-DR/TO

UNIDADE/UNIDADE	CENTRO DE CENTRO DE RESPONSABILIDADE RESPONSABILIDADE
290114-UNITI-Unidade de Tecnologia da Informação	40101030101-Gestão de Tecnologia da Informação 40111010101-ETD do Apoio
290201-Unidade Operacional - CETEC	30201010101-Serviços de Inspeção 30201010201-Serviços Operacionais 30201020101-Assessoria e Consultoria em Gestão Empre 30201020201-Assessoria e Consultoria em Processo Pro 30201030201-Eventos Técnicos 30201050101-Laboratórios de Construção Civil 30210010101-Gestão da Tecnologia e Inovação 30303010101-Iniciação - Alimentos e Bebidas 30303010105-Iniciação - Construção Civil 30303010110-Iniciação - Gestão 30303010115-Iniciação - Madeira e Mobiliário 30303020101-Aprendizagem - Alimentos e Bebidas 30303020115-Aprendizagem - Eletroeletrônica 30303020120-Aprendizagem - Gestão 30303020123-Aprendizagem - Gestão Xambioá 30303020124-Aprendizagem - Gestão Colinas 30303020125-Aprendizagem - Metalmeccânica 30303020126-Aprendizagem - Metalmeccânica Xambioá 30303020201-Qualificação - Alimentos e Bebidas 30303020202-Qualificação - Alimentos e Beb Colinas 30303020205-Qualificação - Automotiva 30303020206-Qualificação - Automotiva Colinas 30303020210-Qualificação - Construção Civil 30303020212-Qualificação - Construção Civil Xambioá 30303020213-Qualificação - Construção Civil Colinas

	30303020215-Qualificação - Eletroeletronica 30303020220-Qualificação - Energia 30303020225-Qualificação - Gestão 30303020226-Qualificação - Gestão Xambioá 30303020235-Qualificação - Madeira e Mobiliário 30303020236-Qualificação - Madeira e Mobiliário Coli 30303020240-Qualificação - Metalmeccânica 30303020241-Qualificação - Metalmeccânica Xambioá 30303020242-Qualificação - Metalmeccânica Colinas 30303020250-Qualificação - Tecnologia da Informação 30303020252-Qualificação - Tec Informação Xambioá 30303020254-Qualificação - Tec Informação Colinas 30303020255-Qualificação - Textil e Vestuário 30303020258-Qualificação - Textil e Vestuário Xambio 30303020259-Qualificação - Textil e Vestuário Colina 30303020299-Qualificação - EAD 30303030105-Aperfeiçoamento - Alimentos 30303030110-Aperfeiçoamento - Automação 30303030115-Aperfeiçoamento - Automotiva 30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica 30303030145-Aperfeiçoamento - Metalmeccânica 30303030150-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho 30303030155-Aperfeiçoamento - Tecnologia Informação 30303030157-Aperfeiçoamento - Tec Informação Xambioá 30303040201-Habilitação - Construção Civil 30303040202-Habilitação - Automação 30303040205-Habilitação - Eletroeletrônica 30303040207-Habilitação - Gestão 30303040210-Habilitação - Metalmeccânica 30303040215-Habilitação - Segurança do Trabalho 30303040220-Habilitação - Tecnologia Informação 30303040299-Habilitação - EAD 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento 30310010101-Gestão da Educação Profissional 30310010102-Biblioteca 30310010107-PJ-Modernização do CETEC Araguaína 30311010101-ETD da Educação 30703010101-Relações com Mercado 30710010103-Gestão da Unidade Operacional
290301-Unidade Operacional - CT/Palmas	30201020101-Assessoria e Consultoria em Gestão Empre 30201020201-Assessoria e Consultoria em Processo Pro 30201020301-Assessoria e Consultoria em Segurança no 30201030201-Eventos Técnicos 30210010101-Gestão da Tecnologia e Inovação 30303010101-Iniciação - Alimentos e Bebidas 30303010105-Iniciação - Construção Civil 30303020106-Aprendizagem - Automotiva P. Afonso 30303020110-Aprendizagem - Construção Civil 30303020120-Aprendizagem - Gestão 30303020135-Aprendizagem - Telecomunicação 30303020201-Qualificação - Alimentos e Bebidas 30303020205-Qualificação - Automotiva 30303020210-Qualificação - Construção Civil 30303020211-Qualificação - Construção Civil Porto 30303020215-Qualificação - Eletroeletronica 30303020220-Qualificação - Energia 30303020225-Qualificação - Gestão 30303020227-Qualificação - Gestão Porto 30303020230-Qualificação - Gráfica e Editorial 30303020233-Qualificação - Logistica 30303020235-Qualificação - Madeira e Mobiliário

	<p>30303020240-Qualificação - Metalmecânica 30303020245-Qualificação - Refrigeração 30303020247-Qualificação - Segurança do trabalho 30303020250-Qualificação - Tecnologia da Informação 30303020251-Qualificação - Tec Informação Porto 30303020253-Qualificação - Tec Informação Paraíso 30303020255-Qualificação - Textil e Vestuário 30303020256-Qualificação - Textil e Vestuário Parais 30303020257-Qualificação - Textil e Vestuário Porto 30303020299-Qualificação - EAD 30303030105-Aperfeiçoamento - Alimentos 30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica 30303030130-Aperfeiçoamento - Energia 30303030137-Aperfeiçoamento - Gestão ECC 30303030140-Aperfeiçoamento - Gráfica e Editorial 30303030150-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho 30303030155-Aperfeiçoamento - Tecnologia Informação 30303030156-Aperfeiçoamento - Tec Informação ECC 30303030158-Aperfeiçoamento - Telecomunicação 30303040201-Habilitação - Construção Civil 30303040207-Habilitação - Gestão 30303040215-Habilitação - Segurança do Trabalho 30303040220-Habilitação - Tecnologia Informação 30303040224-Habilitação - Textil e Vestuário 30303040299-Habilitação - EAD 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento 30310010101-Gestão da Educação Profissional 30310010102-Biblioteca 30310010105-Gestão da Educação Profissional Porto 30310010106-Gestão da Educação Profissional ECC 30310010110-PJ-Construção do CETEC Palmas 30311010101-ETD da Educação 30703010101-Relações com Mercado 30710010103-Gestão da Unidade Operacional 30710010106-Gestão da Unidade Operacional ECC 30710010107-Gestão da Unidade Operacional Porto</p>
<p>290401-Unidade Operacional - CT/Gurupi</p>	<p>30201010101-Serviços de Inspeção 30201020201-Assessoria e Consultoria em Processo Pro 30201020301-Assessoria e Consultoria em Segurança no 30201030201-Eventos Técnicos 30201050102-Laboratórios de Grãos 30202010101-Inovação de Produto 30303010101-Iniciação - Alimentos e Bebidas 30303010103-Iniciação - Automotiva 30303010105-Iniciação - Construção Civil 30303010120-Iniciação - Tecnologia da Informação 30303020101-Aprendizagem - Alimentos e Bebidas 30303020115-Aprendizagem - Eletroeletrônica 30303020120-Aprendizagem - Gestão 30303020201-Qualificação - Alimentos e Bebidas 30303020205-Qualificação - Automotiva 30303020210-Qualificação - Construção Civil 30303020220-Qualificação - Energia 30303020225-Qualificação - Gestão 30303020244-Qualificação - Mineração 30303020245-Qualificação - Refrigeração 30303020250-Qualificação - Tecnologia da Informação 30303020255-Qualificação - Textil e Vestuário 30303020299-Qualificação - EAD 30303030105-Aperfeiçoamento - Alimentos 30303030115-Aperfeiçoamento - Automotiva</p>

	<p>30303030120-Aperfeiçoamento - Construção Civil 30303030125-Aperfeiçoamento - Eletroeletrônica 30303030150-Aperfeiçoamento - Segurança do Trabalho 30303030155-Aperfeiçoamento - Tecnologia Informação 30303040205-Habilitação - Eletroeletrônica 30303040207-Habilitação - Gestão 30303040215-Habilitação - Segurança do Trabalho 30303040220-Habilitação - Tecnologia Informação 30303040299-Habilitação - EAD 30307010801-Olimpíadas do Conhecimento 30310010101-Gestão da Educação Profissional 30310010102-Biblioteca 30311010101-ETD da Educação 30703010101-Relações com Mercado 30710010103-Gestão da Unidade Operacional 30710010104-Gestão da Unidade Operacional - Rateio</p>
--	---

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE INEXISTÊNCIA DE MENORES

Palmas (TO), dede 2014.

Ao

SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO

SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por meio de seu representante legal Senhor _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, expedida pelo _____, inscrito no CPF sob o nº _____, DECLARA, sob as penalidades da Lei, para fins desta licitação, Pregão Presencial nº..../2014, declara que:

- a) Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo se na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- b) Não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública e com as entidades do Sistema “S” (SENAI, SESI, SESC, SEBRAE, etc...), bem como comunicará qualquer fato ou evento superveniente quanto à habilitação ao certame supra, especificamente à Qualificação Técnica, Regularidade Fiscal, Capacidade Jurídica e Situação Econômico-Financeira.

Atenciosamente,

(Assinatura do representante legal ou proprietário)

CNPJ da Empresa

ANEXO III

**MINUTA DO CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2014 SESI/SENAI-DR/TO**

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO, SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO E A EMPRESA.....

Pelo presente instrumento particular, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – SESI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob o nº 03.777.433/0001-46, neste ato representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, e o **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO**, inscrito no CNPJ sob nº 03.777.465/0001-41, representado neste ato por seu Diretor Regional Interino, Sr. Carlos José de Assis Júnior, ambos com sede na Rua SE 03, Lote 29, Quadra 104 Sul, S/N, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO, doravante denominados **CONTRATANTES**, e, do outro lado a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº....., com sede na Rua CEP:....., neste ato representado por seu Proprietário, Sr....., doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato no âmbito do Processo Licitatório nº 009/2014 SESI/SENAI-DR/TO, do Pregão Presencial nº 009/2014, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto aquisição de solução de rede sem fio “Wireless” corporativa, compreendendo o fornecimento de equipamentos, softwares, instalação, configuração, treinamento, suporte e manutenção, para atender as demandas no âmbito do SESI-DR/TO e SENAI-DR/TO, conforme condições estabelecidas nesse instrumento, na proposta de preço apresentada pela contratada e no Edital do Pregão Presencial nº 009/2014 SESI/SENAI-TO, como se transcrito fosse.

Parágrafo Único: Fazem parte do presente contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o Processo de Licitação antes nominado, cujo teor considera-se conhecido e acatado pelas partes, inclusive a proposta apresentada pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

A CONTRATADA compromete-se a fornecer o(s) item(ns) especificado(s) abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

Item	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Global

Parágrafo Primeiro: O preço proposto será considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão-de-obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão vigência de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de comum acordo, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões do INSS e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: Dados para emissão de Notas Fiscais:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI /SEDE:** Serviço Social da Indústria – SESI, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / SEDE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CT-PALMAS -** Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.465/0002-22. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CET -** Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CETEC -** Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94. Endereço: Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CAT -** Centro de Atividades do Trabalhador / Sesi-DR/TO na cidade de Araguaia – TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08. Endereço: Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CT -** Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03. Endereço: Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CIAT -** Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99. Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373.

Parágrafo Segundo: Para os serviços referentes ao item 04, a nota fiscal a ser emitida será de "NFS - Nota Fiscal de Serviços" e caso apresente algum dado divergente deste contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

Parágrafo Terceiro: Para os equipamentos e licenças de softwares referentes aos itens 1, 2 e 3, a nota fiscal a ser emitida será de "NF - Nota Fiscal de venda" e caso apresente algum dado divergente deste contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do contrato o Sesi-TO e o Senai-TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Rescisão;
- d) Suspensão do direito de licitar com o Sesi/Senai por período de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro: O atraso no prazo da entrega do objeto implicará, a cada ocorrência, multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total do contrato, até o limite de 20% (vinte por cento) desse valor.

Parágrafo Segundo: Na hipótese mencionada no parágrafo anterior, o atraso injustificado por período superior a 20 dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, sendo que após o 20º dias de atraso, o Sesi/Senai terá direito de recusar a execução ou entrega da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicada a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

Parágrafo Terceiro: Ocorrido à rescisão por motivo retrocitado, o contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação com fulcro no art. 9º XVII do RLC do Sesi/Senai, observando a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados.

Parágrafo Quarto: Quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas, por ocasião dos pagamentos devidos ao Contratado, nos termos dos artigos 368 e 380 do Código Civil.

Parágrafo Quinto: Na imposição de compensação, nos termos do item anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela contratante, ou, ainda sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a contratada será notificada a recolher a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10(dez) dias, contado da data do recebimento, pela contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis ou cobradas judicialmente.

Parágrafo Sexto: Serão considerados injustificados os atrasos **não comunicados tempestivamente** e indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Parágrafo Sétimo: Sempre que não houver prejuízo para o contratante, as penalidades impostas poderão ser relevadas ou transformadas em outras de menor sanção, ao seu critério.

Parágrafo Oitavo: Caso a contratada descumpra as cláusulas desse instrumento poderá ser suspenso o direito de licitar com o Sesi/Senai por até dois anos.

Parágrafo Nono: A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte da Contratada, na forma da lei.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após do recebimento do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar equipamentos e softwares referente à solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo, sendo que os itens referentes a serviço (instalação,

configuração e treinamento), deverão ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Parágrafo Primeiro: O objeto deste contrato deverá ser entregue nas dependências do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos/serviços entregues:

- Sede Administrativa do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na **Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CT-PALMAS - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: **104 Sul, Rua SE 11, Lt 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na: **104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CETC - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CAT - Centro de Atividades do Trabalhador / Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CT - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, situada na **Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, situada na **Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo Segundo: Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

O gestor do contrato, no âmbito do Processo de Licitação do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO, será o colaborador **Williams Macêdo de Souza**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

Parágrafo Único: O fiscal do contrato será o colaborador

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA E DO SUPORTE TÉCNICO

Os itens referentes a equipamentos, adquiridos e entregues terão suas garantias mínimas vinculadas às condições e prazos dos seus fabricantes, não podendo ser inferior a 36 (trinta e seis) meses, devendo a CONTRATADA garantir tais condições e fornecer os respectivos Termos de Garantias, Manuais Técnicos e especificações, quando e sempre que solicitado pelo Sesi e SENAI-DR/TO.

Parágrafo Único: A contratada assume a obrigação de prestar serviços de suporte técnico gratuito através de 0800, e-mail e fax, durante o período de garantia, conforme especificações e quantidades constantes neste contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

Os CONTRATANTES obrigam-se a:

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- Disponibilizar e indicar um técnico do quadro de funcionários para o recebimento, conferência e aceite dos equipamentos adquiridos e serviços entregues pela CONTRATADA;
- Fornecer à CONTRATADA toda e qualquer informação pertinente aos itens objetos deste instrumento;
- Conferir todos os itens fornecidos pela CONTRATADA, checando e certificando suas especificações, quantitativos e conformidade com o objeto contratado;
- Informar a CONTRATADA, por escrito, as razões que motivaram eventual rejeição dos serviços prestados.

Parágrafo Único: A CONTRATADA obriga-se a:

- Cumprir fielmente as condições, e prazos de entrega estabelecidos no presente contrato;
- Aceitar, nas mesmas condições ora pactuadas, acréscimos que se fizerem necessários no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, obedecendo aos limites estabelecidos nos artigos 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI;
- Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal e qualificação técnica;
- É de inteira responsabilidade do Contratado, apurar todas as condições e tomar as medidas técnicas e administrativas necessárias para a entrega dentro do prazo dos itens contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas serão custeadas através da seguinte dotação:

Unidade:

Centro:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Palmas-TO., para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou questões que possam surgir no cumprimento das cláusulas do presente Contrato, renunciando outros, por mais privilegiados que o sejam.



E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um mesmo efeito, assim como duas testemunhas abaixo, a tudo presente.

Palmas-TO, .. de de 2014.

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Diretor Regional Interino do Senai-DR/TO
Contratante

Contratada

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

ANEXO IV

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2014 SESI/SENAI-DR/TO**

Considerando o julgamento do Processo Licitatório 009/2014 e com base no Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi e SENAI, fica **HOMOLOGADA** e **ADJUDICADA** a Ata de Registro de Preços, do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 009/2014, do SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.465/0001-41, representado neste ato pelo seu Diretor Regional, Sr. Carlos José de Assis Júnior, e o SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – Sesi-DR/TO, inscrito no CNPJ sob o n.º 03.777.433/0001-46, representado pelo seu Superintendente, Sr. Charles Alberto Elias, ambos com sede na Rua SE 03, Lote 29, Quadra 104 Sul, S/N, CEP: 77.020-016, Plano Diretor Sul, Palmas-TO., ao preço da(s) empresa(s) abaixo relacionada e classificada no certame e demais discriminações, constantes em sua Proposta de Preço, anexada aos autos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FORNECEDORES E PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Empresa: _____, CNPJ n.º: _____, com sede _____, representada neste ato pelo Sr. _____, CPF n.º _____, RG n.º _____, compromete-se a fornecer os itens especificados abaixo, nas condições estabelecidas no edital do certame licitatório e cláusulas aqui descritas:

ITEM	UNID	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VLR UNIT.	VALOR TOTAL
Valor Total					

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VALIDADE DOS PREÇOS REGISTRADOS

A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura.

Parágrafo Único: Durante o prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, o Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO não serão obrigados a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para contratação pretendida, sendo assegurado à beneficiária do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser objeto de adesão por outro Serviço Social Autônomo.

Parágrafo Primeiro: Caberá ao Órgão Gerenciador/SESI/SENAI autorizar ou não a adesão de terceiros, de que trata o item acima.

Parágrafo Segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições aqui estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas.

Parágrafo Terceiro: As aquisições ou contratações a que se refere este item não poderão exceder, por entidade/aderente, a 100% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

Após do recebimento do PEDIDO DE COMPRA (ordem de fornecimento) a empresa deverá entregar equipamentos e softwares referente à solução no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento do mesmo, sendo que os itens referentes a serviço (instalação, configuração e treinamento), deverão ser prestados no prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento do Pedido de Compra.

Parágrafo Primeiro: O objeto contratado deverá ser entregue nas dependências do SENAI-DR/TO e Sesi-DR/TO, conforme quantidade prevista na autorização de fornecimento de compra/pedido de compra, no local abaixo relacionado sob a presença de um técnico da área de TI das entidades supracitadas, que fará a verificação e validação (atesto de recebimento na nota fiscal) dos equipamentos/serviços entregues:

- Sede Administrativa do Sesi-DR/TO e SENAI-DR/TO na cidade de Palmas – TO, situada na **Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CT-PALMAS - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, situada na: **Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lt 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CET - Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO situada na: **Quadra 104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CETC - Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CAT - Centro de Atividades do Trabalhador / Sesi-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, situada na **Rua Fortaleza, QD 48, Lote 01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CT - Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, situada na **Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299**, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.
- CIAT - Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, situada na **Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373** de segunda a sexta-feira em horário comercial das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min.

Parágrafo Segundo: Deverão estar inclusos na proposta de preços todas as despesas relativas a impostos, taxas, frete e demais valores não especificados neste termo.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após entrega dos itens do objeto e aceite técnico dos CONTRATANTES, mediante emissão de nota fiscal e apresentação das certidões do INSS e FGTS, mediante depósito bancário em conta corrente indicada pela empresa contratada.

Parágrafo Primeiro: Dados para emissão de Notas Fiscais:

- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI /SEDE:** Serviço Social da Indústria – Sesi, CNPJ: 03.777.433/0001-46. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI / SEDE:** Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – Senai, CNPJ: 03.777.465/0001-41. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 03, Lote 29, CEP: 77.020-016, Fone: (63) 3228-8860 Plano Diretor Sul – Edifício Armando Monteiro Neto.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI - CT-PALMAS -** Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na Cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.465/0002-22. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 11, Lote 17, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, CEP-77020-026 – Fone: (63) 3228-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI - CET -** Centro de Educação do Trabalhador na cidade de Palmas – TO, CNPJ: 03.777.433/0002-27. Endereço: Quadra 104 Sul, Rua SE 05, LT 02, CEP-77.020-018 – Palmas – Fone: (63)3228-8822.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CETEC -** Centro de Tecnologia do SENAI-DR/TO na cidade de Araguaína – TO, CNPJ: 03.777.465/0004-94. Endereço: Av. Dom Emanuel 1347, Bairro Senador, CEP: 77813-520 – Fone: (63) 3411-8800.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CAT -** Centro de Atividades do Trabalhador / Sesi-DR/TO na cidade de Araguaia – TO, CNPJ: 03.777.433/0003-08. Endereço: Rua Fortaleza, QD 48, It01, nº010, Bairro Cimba, CEP-77824-340 - Araguaína, - Fone: (63)3413-6620.
- **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL- SENAI - CT -** Centro de Treinamento do SENAI-DR/TO na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.465/0003-03. Endereço: Avenida Sergipe, S/Nº, Jardim Tropical, CEP: 77403-130 – Fax: (63) 3313-1500 Fone: (63) 3313-1299.
- **SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI CIAT -** Centro Integrado de Atividade do Trabalhador na cidade de Gurupi – TO, CNPJ: 03.777.433/0004-99. Endereço: Rua Joaquim Batista de Oliveira, nº161, Vila Alagona – CEP: 77.403-170 Gurupi, Fone: (63)3315-3373.

Parágrafo Segundo: Para os serviços referentes ao item 04, a nota fiscal a ser emitida será de "NFS - Nota Fiscal de Serviços" e caso apresente algum dado divergente deste contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

Parágrafo Terceiro: Para os equipamentos e licenças de softwares referentes aos itens 1, 2 e 3, a nota fiscal a ser emitida será de "NF - Nota Fiscal de venda" e caso apresente algum dado divergente deste contrato, será devolvida ao emitente, e seu vencimento ocorrerá nas mesmas condições e forma contidas nos subitens anteriores.

CLÁUSULA SEXTA - DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Gestor da Ata de Registro de Preços no âmbito do Processo de Licitação do Sesi/SENAI-DR/TO será o colaborador **WILLIAMS MACÊDO DE SOUZA**, Gerente da Unidade de Tecnologia da Informação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

As penalidades serão aplicadas conforme previsto no instrumento contratual, bem como, no Edital do Pregão 009/2014 Sesi/SENAI.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial nº 009/2014 Sesi/SENAI-DR/TO, seus anexos e as propostas das empresas classificadas em 1º lugar como se transcrito fosse.

Parágrafo Primeiro: O Registro de Preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.

Parágrafo Segundo: A Ata de Registro de Preços não obriga o Sesi/ SENAI-TO firmar contratação na quantidade estimada, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição/contratação do objeto, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

Parágrafo Terceiro: Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata de Registro de Preços, ou seja, 12 (doze) meses.

Parágrafo Quarto: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o edital do Pregão Presencial nº 009/2014, com o Regulamento de Licitações e Contratos do Sesi/SENAI, e com as demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O licitante deixará de ter seu preço registrado quando:

- a) Descumprir as condições assumidas no instrumento por ele assinado;
- b) Não aceitar reduzir o preço registrado, quando se tornar superior ao praticado pelo mercado;
- c) Quando, justificadamente, não for mais do interesse do Sesi/SENAI-DR/TO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Assinam a presente Ata de Registro de Preços, a empresa abaixo discriminada, através de seu representante credenciado no certame, juntamente com o Diretor Regional do SENAI-DR/TO e o Superintendente do Sesi-DR/TO.

Palmas -TO, de..... de 2014.

CARLOS JOSÉ DE ASSIS JÚNIOR
Diretor Regional Interino do SENAI- DR/TO
Contratante

CHARLES ALBERTO ELIAS
Superintendente do Sesi-DR/TO
Contratante

Fornecedor